



# Câmara Municipal de Claraval – MG

Rua 12 de Dezembro, 680 – Centro – CEP 37997 – 000 – Claraval - MG.  
Tel. (034) 33535111 – Tele fax (034) 3353 5252  
E-mail: camaraclaraval@yahoo.com.br

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 031/2023

**Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Vereadores para a 14ª Legislatura que compreende entre 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.**

A Câmara de Vereadores de Claraval, Minas Gerais, na pessoa do presidente e vereador **JORGE LUIZ GARROCINI JUNIOR**, apresenta o seguinte projeto de Lei Ordinária:

**Art. 1º** O subsídio mensal dos Vereadores do Poder Legislativo de Claraval fica fixado, para a 14ª Legislatura (2025-2028), em R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), com início em 1º de Janeiro do ano de 2025.

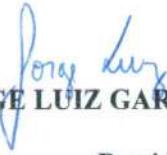
**Art. 2º** Fica mantida a previsão de direito aos *edis* de recebimento do 13º Salário (Gratificação Natalina) e do Terço de Férias.

**Art. 3º** A recomposição inflacionária e o reajuste anual de que tratam os art. 37, inciso X da Constituição Federal, somente será permitida para os subsídios dos vereadores a partir de 1º de janeiro de 2026.

**Art. 4º** As despesas decorrente da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente na Câmara Municipal.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, atribuindo-se seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Claraval, 13 de setembro de 2023.

  
**JORGE LUIZ GARROCINI JUNIOR**

Presidente



# Câmara Municipal de Claraval – MG

Rua 12 de Dezembro, 680 – Centro – CEP 37997 – 000 – Claraval - MG.  
Tel. (034) 33535111 – Tele fax (034) 3353 5252  
E-mail: camaraclaraval@yahoo.com.br

## JUSTIFICATIVA

Estimados colegas, cabe à Câmara Municipal de Vereadores fixar os subsídios dos Vereadores, numa Legislatura, para vigorar por toda a próxima Legislatura, sempre observadas as regras pertinentes das Constituições Federal e a Lei Orgânica do Município.

A presente propositura apresentada, visa o entendimento do Art. 29, inciso VI da constituição Federal, assim como o art. 42, inciso VIII da Lei orgânica do município.

Assim, vimos através deste projeto, sugerir os valores do subsídio para os próximos quatro anos, a contar de 1º de janeiro de 2024. Entendemos ser justa, manter essa fixação dos valores acima mencionados, uma vez que em nosso Município, os Vereadores buscam se aprimorar e dedicar ainda mais no atendimento da população e a fiscalização de do Município e do Poder Executivo.

Assim justificados pedimos a aprovação do presente Projeto.

Câmara Municipal de Claraval, 13 de setembro de 2023.

JORGE LUIZ GARROCINI JUNIOR

Presidente